

FL. 1

PROCESSO N°
-82/16-

REG. PROC. N°
-06-

FOLHA N°
-20-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 45/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

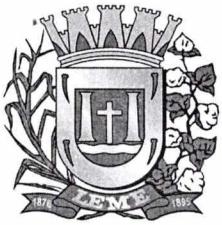
Autor: de Prefeito Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2016.
autuo o Proj. de Lei nº 45/16 e of. nº 508/16 em frente.

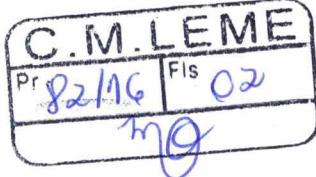
Eu, J.P., subscrevi

Autógrafo 32/16



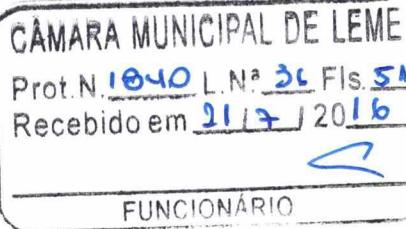
Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício n° 508/16 - GP

Leme, 21 de julho de 2016.



Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Gilson Henrique Lani.

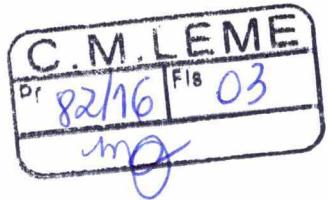
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 45 /2016



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.079.699,63 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

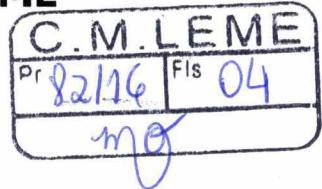
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11.01-103020018.2.159000-3.3.90.39	6171	R\$ 88.068,72
6	5	300.0056	02.11.01-103010016.1.063001-4.4.90.52	6152	R\$ 1.727,89
6	5	300.0080	02.11.01-103010016.1.063001-4.4.90.52	6172	R\$ 30.584,28
6	5	300.0057	02.11.01-103010016.1.063002-4.4.90.52	6153	R\$ 3.011,19
6	5	300.0076	02.11.01-103010016.1.063002-4.4.90.52	6168	R\$ 31.795,00
6	5	300.0058	02.11.01-103010016.1.063003-4.4.90.52	6154	R\$ 32.131,22
6	5	300.0059	02.11.01-103010016.1.063004-4.4.90.52	6155	R\$ 8.847,92
6	5	300.0074	02.11.01-103010016.1.063004-4.4.90.52	6166	R\$ 32.326,39
6	5	300.0060	02.11.01-103010016.1.063005-4.4.90.52	6156	R\$ 4.383,95
6	5	300.0061	02.11.01-103010016.1.063006-4.4.90.52	6157	R\$ 12.967,43
6	5	300.0079	02.11.01-103010016.1.063006-4.4.90.52	6170	R\$ 32.582,59
6	5	300.0062	02.11.01-103010016.1.063007-4.4.90.52	6158	R\$ 6.530,61
6	5	300.0073	02.11.01-103010016.1.063007-4.4.90.52	6165	R\$ 32.238,44
6	5	300.0063	02.11.01-103010016.1.063008-4.4.90.52	6159	R\$ 15.358,01
6	5	300.0072	02.11.01-103010016.1.063008-4.4.90.52	6164	R\$ 27.202,54
6	5	300.0064	02.11.01-103010016.1.063009-4.4.90.52	6160	R\$ 18.407,19
6	5	300.0071	02.11.01-103010016.1.063009-4.4.90.52	6163	R\$ 30.584,28
6	5	300.0065	02.11.01-103010016.1.063010-4.4.90.52	6193	R\$ 1.429,73
6	5	300.0068	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	6161	R\$ 108.251,28
6	5	300.0070	02.11.01-103010016.1.063013-4.4.90.52	6162	R\$ 102.461,70
6	5	300.0075	02.11.01-103010016.1.063011-4.4.90.52	6167	R\$ 32.326,39
6	5	300.0078	02.11.01-103010016.1.063014-4.4.90.52	6169	R\$ 30.602,88
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 683.819,63
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0082	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	6173	R\$ 395.880,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 395.880,00
TOTAL					R\$ 1.079.699,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 683.819,63 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 395.880,00 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

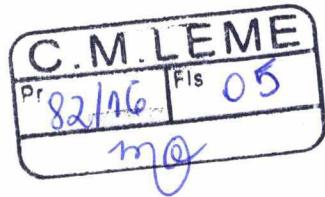
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Julho de 2016.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de dezembro de 2015, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2016.

Considerando Recebimento de recursos provenientes de transferência fundo a fundo, efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, através do Bloco Investimento, que destina-se à Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, que contemplam aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para diversas UBSs e ESFs do Município;

Considerando, que a aquisição dos diversos equipamentos e materiais permanentes, visam melhor acolhimento dos pacientes dos bairros a serem contemplados, buscando assim a melhoria da qualidade dos serviços prestados nestas Unidades.

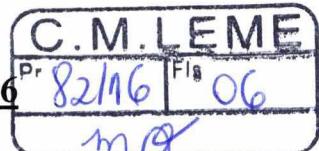
Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria da Saúde para 2016, criando as despesas para que a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 23/2016



Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE."

Declaro que as despesas a serem criadas para execução dos programas provenientes de Transferências Federais dispõem de saldos em caixa suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos remanescentes de anos anteriores (Superávit Financeiro) e excesso de arrecadação, e que por meio de projeto de Lei está incluindo as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

A expectativa é que a execução desses programas seja durante o exercício de 2016, segue assim o cálculo do impacto das despesas:

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NOVAS DESPESAS		
Impacto - Secretaria de Saúde - FR: 05		
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2016 (Prefeitura)	R\$ 33.915.279,00	
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2016 (Saúde)	R\$ 21.168.020,00	
Acréscimos propostos no projeto de lei	R\$ 1.079.699,63	
Impacto sobre as Transferências Federais 2016 (Prefeitura)		3,184%
Impacto sobre as Transferências Federais 2016 (Saúde)		5,101%

Leme, 19 de Julho de 2016.


Bruna Vieira Coelho

Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 82/16

fls 20, do Registro de Processo nº 06

Leme, 21 de julho de 20 16

Funcionário PA

A Procuradoria Jurídica

para parecer em 21.7.16

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 21 de julho de 20 16

Faço juntada a estes autos do parecer
jurídico

Funcionário mo

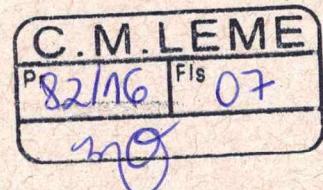


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 45/2016

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.



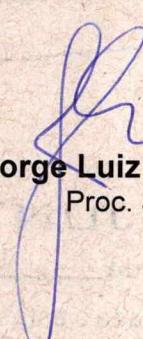
PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

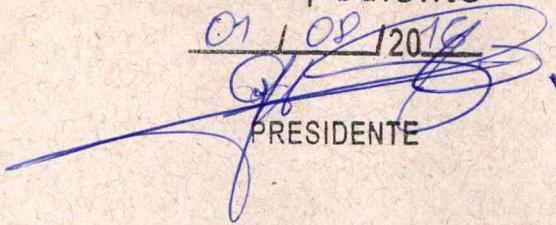
S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 21 de julho de 2.016.


Jorge Luiz Stefano
Proc. Jur.

Ao Expediente

01/08/2016


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 01/08/16

VISTA

Em 2 de 8 de 2016

Com vista as comissões

Funcionário Durani

JUNTADA

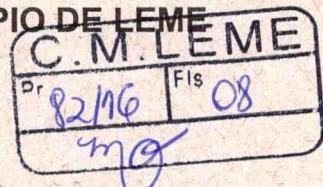
Em 03 de agosto de 2016

ação juntada a estes autos do parecer
das comissões

Funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 45/16

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.079.699,93 (hum milhão e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 683.819,63 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) por conta de **superávit financeiro** e R\$ 395.880,00 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais) por conta de



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 82/16	Fis 09
<i>mg</i>	

excesso de arrecadação; traz ainda o estudo do impacto orçamentário com análise resumida dos itens competentes.

2.) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta para a criação de despesas para execução de transferência efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde, através do Bloco Investimento, que destina-se à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, que contemplam aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para diversas UBSs e EFSs do Município.

3.) Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária.

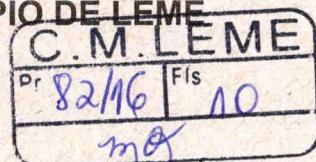
4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois traz no ofício assinado pelo Chefe do Executivo local e pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento informando que os referidos valores são provenientes de transferências federais, como já citado acima, e dispondo assim de caixa para atendimento dos dispêndios, de forma que a Comissão de



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 03 de agosto de 2.016.

Pela Comissão de C.J.R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvalir Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

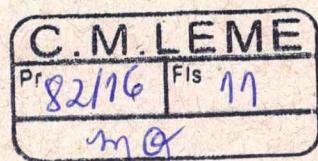
Osvalir Antunes da Silva
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Maria Izabel Aparecida Parolim
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

08/08/2016

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 45/16, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 08 de agosto de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI
Presidente

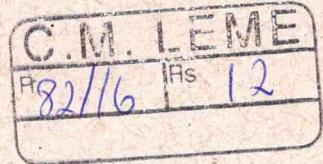


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 45/16



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

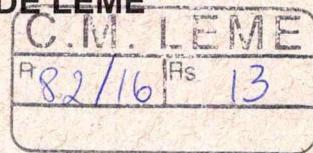
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.079.699,63 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11.01-103020018.2.159000-3.3.90.39	6171	R\$ 88.068,72
6	5	300.0056	02.11.01-103010016.1.063001-4.4.90.52	6152	R\$ 1.727,89
6	5	300.0080	02.11.01-103010016.1.063001-4.4.90.52	6172	R\$ 30.584,28
6	5	300.0057	02.11.01-103010016.1.063002-4.4.90.52	6153	R\$ 3.011,19
6	5	300.0076	02.11.01-103010016.1.063002-4.4.90.52	6168	R\$ 31.795,00
6	5	300.0058	02.11.01-103010016.1.063003-4.4.90.52	6154	R\$ 32.131,22
6	5	300.0059	02.11.01-103010016.1.063004-4.4.90.52	6155	R\$ 8.847,92
6	5	300.0074	02.11.01-103010016.1.063004-4.4.90.52	6166	R\$ 32.326,39
6	5	300.0060	02.11.01-103010016.1.063005-4.4.90.52	6156	R\$ 4.383,95
6	5	300.0061	02.11.01-103010016.1.063006-4.4.90.52	6157	R\$ 12.967,43
6	5	300.0079	02.11.01-103010016.1.063006-4.4.90.52	6170	R\$ 32.582,59
6	5	300.0062	02.11.01-103010016.1.063007-4.4.90.52	6158	R\$ 6.530,61
6	5	300.0073	02.11.01-103010016.1.063007-4.4.90.52	6165	R\$ 32.238,44
6	5	300.0063	02.11.01-103010016.1.063008-4.4.90.52	6159	R\$ 15.358,01
6	5	300.0072	02.11.01-103010016.1.063008-4.4.90.52	6164	R\$ 27.202,54
6	5	300.0064	02.11.01-103010016.1.063009-4.4.90.52	6160	R\$ 18.407,19
6	5	300.0071	02.11.01-103010016.1.063009-4.4.90.52	6163	R\$ 30.584,28
6	5	300.0065	02.11.01-103010016.1.063010-4.4.90.52	6193	R\$ 1.429,73
6	5	300.0068	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	6161	R\$ 108.251,28
6	5	300.0070	02.11.01-103010016.1.063013-4.4.90.52	6162	R\$ 102.461,70
6	5	300.0075	02.11.01-103010016.1.063011-4.4.90.52	6167	R\$ 32.326,39
6	5	300.0078	02.11.01-103010016.1.063014-4.4.90.52	6169	R\$ 30.602,88
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 683.819,63
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0082	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	6173	R\$ 395.880,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 395.880,00
TOTAL					R\$ 1.079.699,63



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 683.819,63 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 395.880,00 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de agosto de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente